



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **19/11/2021 às 08:30 horas.**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no Anexo II”**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

**O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo II.

**Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014.** Certame que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

**O presente Edital terá:**

**ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”,** interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS”** somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

**Integram este Edital os Anexos de I a VII.**

**ANEXO I** – Recibo de Retirada de Edital;

**ANEXO II** – Memorial Descritivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

- ANEXO III – Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP;
- ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dados da Empresa;
- ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- ANEXO X - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A quantidade indicada no **Anexo II** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

### **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.1.1** - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

**1.1.2** - Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**1.3** – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**1.4** – **Para facilitar e agilizar os processos licitatórios pedimos a gentileza, se possível, que as empresas participantes tragam as propostas além da forma impressa, também salvas em Pen Drive ou mídia DVD.**

### **2 – CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

**Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

<b>Prefeitura Municipal De Lupércio</b> <b>Razão Social Da Empresa</b> <b>Envelope N° 01 – Proposta</b> <b>Pregão Presencial N° 029/2021</b> <b>Proc. Licitatório N° 094/2021</b> <b>Data</b>	<b>Prefeitura Municipal De Lupércio</b> <b>Razão Social Da Empresa</b> <b>Envelope N° 02 – Habilitação</b> <b>Pregão Presencial N° 029/2021</b> <b>Proc. Licitatório N° 094/2021</b> <b>Data</b>
--	---

### 4 – PROPOSTA

**4.1 - Apresentar dentro Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**4.2 – O Anexo III poderá** ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.3 – NÃO SERÃO ADMITIDAS**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.4 – Deverão estar consignados na proposta:**

**4.4.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.4.2 –** Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**4.4.3 –** Marca dos produtos cotados;

**4.4.4 –** Prazo de entrega não poderá ser superior a **10 (DEZ) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**;

**4.4.5 –** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.4.6 –** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

**4.4.7 –** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

### 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98 (**Anexo VI**).

**b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

**c)** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**ANEXO IX**).

**d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**ANEXO X**).

### **5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- 6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de: - **R\$ 0,01 (um centavo de real)** sobre o objeto expresso no edital.
- 6.8** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.10** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3** – Este Município de Lupércio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

**6.13.1** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.14** – Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**6.14.1**- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

**6.14.2**- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

**6.15** – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.16** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Lupércio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone (14) 3474-1166 – 3474-1128, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

**7.4.4** – Admite-se impugnação e recursos por intermédio de protocolo ou ainda por E-Mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

**7.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6 – Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

#### **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**8.1** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura de Lupércio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Minuta conforme **ANEXO XII**) e Ata de Registro de Preços (Minuta conforme **ANEXO XI**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

**8.1.1** – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**8.2** – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**8.3** – Colhidas as assinaturas, este Município de Lupércio providenciará a imediata publicação da Ata.

**8.4** – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**8.5** – A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8.6** – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.6.1** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.6.2** – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Lupércio, sem justificativa aceitável;

**8.6.3** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.6.4** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.5** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.6.6** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**8.7** – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**8.9** – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Lupércio e por meio da emissão de **Pedido de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

**8.10** – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

pela inexecução total do ajuste.

### **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 07 (sete) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**9.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**9.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

### **10 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**10.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**10.2** - Nos termos do artigo 3º combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**11.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**11.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**11.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**12.1.1** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 - DOS DIREITOS:**

**13.1.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **13.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

##### **13.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atendimento as necessidades do Município.
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

#### **14 – SANÇÕES**

**14.1** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**14.2** - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4** - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).**

**14.5** - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.6** - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

ao dia;

**b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.7** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa,

poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 15.2 alíneas “c” e/ou “d”**.

**14.8** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**14.9.1** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.9.2** - A sanção estabelecida no **subitem 15.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**14.10** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.10.1** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.10.2** - Na impossibilidade da aplicação do subitem **15.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**14.11** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**15.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** inexecução parcial ou total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **16.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**15.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.4** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**Prefeitura Municipal de Lupércio, 04 de novembro de 2021.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2021  
PROCESSO N° 094/2021**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Lupércio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Lupércio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**1 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.**

**2 – COTA PRINCIPAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO
01	ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS	UNID	6	R\$ 5,33
02	AGENDA ANUAL ESPIRAL, AGENDA ESPERIAL A5 C/176 PAGINAS 14,5CMX21CM, COM ELÁSTICO, COM TEMA FEMININO.	UNID	2	R\$ 25,35
03	AGENDA COM CAPA DE ANUAL	UNID	81	R\$ 30,44
04	ALFINETE PARA MAPA, cabeça de poliestireno de 8mm (1/3"), emborrachado, comprimento total de 18mm, de diversas cores, caixa contendo 50 unidades.	PCT	76	R\$ 2,55
05	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNID	11	R\$ 3,34
06	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UNID	24	R\$ 3,98
07	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UNID	8	R\$ 2,17
08	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO 100% LÃ (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55 mm de largura, 145 mm de comprimento, 30 mm de altura.	UNID	52	R\$ 3,36
09	APONTADOR PARA LÁPIS, de plástico rígido poliestireno, simples, com depósito,	UNID	919	R\$ 0,80
10	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 38X51MM PCT C/4UN - Recado auto adesivo; em papel off- set, medindo (38x51)mm, cores variadas, validade mínima 24 meses, embalado em pacote com 4 unidades.	PCT	91	R\$ 2,68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

11	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM - Recado auto adesivo; em papel off – set; medindo (76x76)mm, em bloco; na várias cores; validade mínima de 24 meses.	UNID	146	R\$ 4,41
12	BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 300- COM 4UN.	CX	3	R\$ 23,98
13	BOBINA PARA CALCULADORA MEDINDO 57MMX30MX12MM - BOBINA DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 57MMX30MX12MM DESTINADO A CALCULADORA ELETRONICA DE MESA.	CX	3	R\$ 45,88
14	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - Borracha branca nº 60, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	36	R\$ 7,06
15	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº20 - Borracha branca nº 20, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	27	R\$ 10,94
16	BORRACHA PLÁSTICA HI-POLYMER COM CAPA - BORRACHA PLASTICA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS/GRAFITE, MEDINDO45MM X 25MMX15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLASTICA ERGONOMICA EM AMBOS OS	UNID	8	R\$ 0,79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	LADOS, REMOVIVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NAO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.			
17	BORRACHA SINTÉTICA TERMOPLÁSTICA - Borracha sintética termoplástica e polietileno isentas de PVC- Dimensões Aproximadas do Produto AxLxP(cm):4,5x2x1 Peso Aproximado do Produto: 20g	UNID	16	R\$ 0,69
18	CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS - Caderno espiral de arame galvanizado no formato universitário, com capa dura, com 200 folhas, gramatura da folha 56g/m <sup>2</sup> .Formato: 200mm x 275mm	UNID	23	R\$ 16,82
19	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO 96 FOLHAS - Caderno espiral de arame galvanizado espessura de 0,9 a 1,1 mm, no formato universitário, com capa em 1 cor, pesando 250g/m <sup>2</sup> com 96 folhas, gramatura da folha 56g/m <sup>2</sup> .	UNID	114	R\$ 6,70
20	CADERNO PEDAGÓGICO QUADRICULADO COM 40 FOLHAS - Caderno pedagógico; quadriculado; de ¼; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; com 40 folhas; pesando 56g/m <sup>2</sup> ; medida do quadrado (1,0 x1,0)mm. 140Mm x 202 mm.	UNID	100	R\$ 2,81
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES TRIPLA FUMÊ.	UNID	6	R\$ 32,96
22	CAIXA ORGANIZADORA PILONDA EXTRA GRANDE - CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA EXTRA GRANDE 560X360X300MM - 61,30 LTS, NA COR CINZA.	UNID	33	R\$ 53,83
23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Caixa de arquivo morto em poli onda; medindo 350x130x250mm; com gramatura de 380g/m <sup>2</sup> altura).	UNID	64	R\$ 5,03
24	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - CALCULADORA DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 15,5	UNID	27	R\$ 18,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	CM, COM VISOR DE 12 DIGITOS.			
25	CALCULADORA DE MESA ELÉTRICA, COM BOBINA, 12 DIGITOS, FITA DE NYLON BICOLOR, FUNÇÃO MU, FUNÇÃO GT (ACUMULADOR), CALCULO DE MEMÓRIA/PORCENTAGEM, CALCULO DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO DE DECIMAIS E IMPRIME/NÃO IMPRIME, ETC...	UNID	1	R\$ 259,53
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50UN - Caneta esferográfica AZUL, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	41	R\$ 22,74
27	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERDE CX C/50UN - Caneta esferográfica VERDE, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	6	R\$ 21,99
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UN - Caneta esferográfica PRETA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de	CX	33	R\$ 25,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	escrita de: 1700m; na cor preta; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades			
29	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50 - Caneta esferográfica VERMELHA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor vermelha; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	24	R\$ 21,40
30	CANETA MARCA TEXTO ROSA - Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor rosa. Caixa com 12 unidades.	CX	9	R\$ 15,06
31	CANETA MARCA TEXTO, AMARELO FLORESCENTE, CX C/12UN - Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	CX	36	R\$ 11,71
32	CANETA RETROPROJETOR (1,0MM) CORES SORTIDAS - Caneta para retroprojektor, corpo em polietileno, ponta com (1,0mm) em poliéster na cor azul, preto e vermelho.	UNID	38	R\$ 2,11
33	CARIMBO DATADOR AUTOMATICO ALMOFADA TINTA PRETA	UNID	3	R\$ 32,88
34	CLIPS 1/0 - Clips galvanizado 1/0 - aço, niquelado - caixa com 500 gr	CX	23	R\$ 9,23
35	CLIPS 10/0 - CLIPS 10/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	3	R\$ 10,44
36	CLIPS 2/0 - CLIPS 2/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	40	R\$ 8,26
37	CLIPS 3/0 - CLIPS 3/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a	CX	26	R\$ 10,13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.			
38	CLIPS 6/0 - CLIPS 6/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	17	R\$ 9,67
39	CLIPS 8/0 - CLIPS 8/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	17	R\$ 11,95
40	COLA BASTÃO - COLA BASTÃO PESANDO 40 GRAMAS, ATOXICA, GLICERINA, LAVAVEL, COM SELO DO IMETRO	UNID	117	R\$ 1,70
41	COLA BRANCA 1 KG - COLA BRANCA PROFISSIONAL DE 1 LITRO TEOR SOLIDO ACIMA DE 45%, A BASE DE AGUA, ATOXICA, C/ SELO DO IMETRO.	UNID	4	R\$ 13,41
42	COLA EM FITA	UNID	8	R\$ 15,32
43	COLA LIQUIDA BRANCA 40GRS - Cola líquida, transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor BRANCA; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	UNID	643	R\$ 1,23
44	CORRETIVO EM CANETA - Corretivo no formato de caneta líquido atóxico à base de água, com 7 ml, secagem ultrarrápida, ponta metálica.	UNID	96	R\$ 2,21
45	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5 MM - Corretivo tipo roller em fita medindo 4,2mm x 8,5m, para correção de textos.	UNID	94	R\$ 3,38
46	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO - Corretivo líquido branco, base de água, secagem rápida, embalagem frasco com no mínimo 18ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	162	R\$ 1,51
47	ELÁSTICO LÁTEX FINO. PACOTE COM 1200 UNIDADES -	CX	25	R\$ 10,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	Elástico Látex Fino. Pacote com 1200 unidades.			
48	ENVELOPE 114MMX229MM NA COR BRANCA CX C/1000UN - Envelope 114mm x 229mm, papel offset; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tamanho ofício; sem impressão rpc; com aba sem cola; na cor branca. Caixa com 1000 unidades.	UNID	22	R\$ 67,78
49	ENVELOPE 176MM X 250MM COR BRANCA - Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor branca	CX	26.250	R\$ 0,16
50	ENVELOPE 176MM X 250MM COR OURO CX C/250UN - Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	UNID	25	R\$ 44,29
51	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR BRANCO	UNID	16.875	R\$ 0,10
52	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR OURO	CX	13.125	R\$ 0,26
53	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR BRANCO CX C/250 UN - Envelope 240mm x 340mm; em papel offset; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades	CX	15	R\$ 47,42
54	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR OURO CX C/250UN - Envelope 240mm x 340mm; em papel kraft; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	UNID	15	R\$ 59,44
55	ENVELOPE 260MM X 360MM NA COR BRANCA	UNID	33.750	R\$ 0,46
56	ENVELOPE 260MM X 360MM NA COR OURO	UNID	28.125	R\$ 0,35
57	ENVELOPE DE PAPELARIA 250X350 MM - ENVELOPE DE PAPELARIA, na cor branca, em offset, pesando 75 g/m <sup>2</sup> , tipo ofício, modelo sem impressão, medindo (250x350) mm (larg x alt).	UNID	1	R\$ 34,34
58	ESTILETE LARGO 18MM - Estilete largo; cabo em polipropileno emborrachado;	CX	96	R\$ 1,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	lâmina de aço carbono; medindo 18 mm.			
59	ETIQUETA A4367 - ETIQUETA A4367, 288,5MM X 200,0 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID	9	R\$ 43,84
60	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA - Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	69	R\$ 1,57
61	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 12MM X 50M - Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UNID	184	R\$ 1,20
62	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 48MM X 50M - Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UNID	318	R\$ 3,94
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19MM X 2M - Fita adesiva dupla face espuma 19mm x 2,00m, suporta até 20 kg por metro quadrado.	UNID	75	R\$ 12,70
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MM X 2M - Fita adesiva dupla face fixa forte 24mm x 2,00m. Cada 15 cm de fita suportam 400g.	UNID	132	R\$ 9,34
65	FITA ADESIVA EMPACOT. 48X50	CX	8	R\$ 4,86
66	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M.	UNID	2	R\$ 3,77
67	FITA CREPE 18MMX50M - Fita crepe, medindo 18mm x 50m; para usos gerais; não possui resíduos químicos em sua composição.	UNID	585	R\$ 2,87
68	FITA DUPLA FACE 18X30 COR BRANCA	UNID	219	R\$ 4,24
69	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeador 26/6 grampeia 25 folhas totalmente em aço e base de 20 cm.	UNID	54	R\$ 23,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

70	GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS - Grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	29	R\$ 19,87
71	GRAMPO 23/6	CX	3	R\$ 7,23
72	GRAMPO 9/10 CX C/ 5000 GRAMPOS - Grampo nº 9/10 para grampeador (caixas com 5000 grampos)	CX	11	R\$ 13,48
73	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO Nº106/6 - Grampo de aço galvanizado nº106/6, em caixas com 3500 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	8	R\$ 15,80
74	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/1000UN - Grampo galvanizado nº26/6, fornecido em caixas com 1000 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	64	R\$ 2,33
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, de arame de aço, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX	1	R\$ 15,55
76	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM CX C/50UN - Grampo trilho de plástico 80mm injetado em polipropileno para arquivar documentos (Pacotes com 50 grampos)	CX	10	R\$ 10,33
77	GRAMPOS TRILHO METALIZADOS 80MM, CX COM 50 UNIDADES - Grampos trilhos metalizados 80mm, cx com 50 unidades.	CX	18	R\$ 16,28
78	LAPIS PRETO CX C/12 - Lápis preto; caixa com 12 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preta envernizado fosca; no	UNID	126	R\$ 3,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto.			
79	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (210 X 305)MM 50 FOLHAS - Livro ATA de papelaria; medindo (210 x 305)mm vertical; capa pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta; com 50 folhas (numeradas); papel offset, pesando 56g/m <sup>2</sup> .	UNID	19	R\$ 8,22
80	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220 X 320)MM 100 FOLHAS - Livro ATA de papelaria; medindo (220 x 320)mm vertical; capa pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel offset, pesando 56g/m <sup>2</sup> .	UNID	24	R\$ 7,14
81	LIVRO DE PONTO (215 X 315) CAPA/CONTRA CAPA 51 FOLHAS - Livro de ponto; formato (215 x 315) capa/contra capa: papelão 700grs. Revestido papel 90grs, plastificados folhas internas: papel offset 63 grs, com 51 folhas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	12	R\$ 12,97
82	LIVRO DE REGISTRO FARMÁCIA - Livro de registro específico de farmácia 100 folhas capa dura na cor preta 31x28cm	UNID	8	R\$ 33,69
83	LIVRO PONTO DE DOCENTE CAPA DURA 220MM X 320 MM COM 100 FOLHAS - Livro ponto de docente, capa dura 220mm x 320 mm vertical, papel off set 70 g/m <sup>2</sup> , costurado, com 100 folhas.	UNID	33	R\$ 23,93
84	MOLHADOR DE DEDO	UNID	30	R\$ 1,68
85	MOUSE OPTICO - MOUSE ÓPTICO USB LASEM COM FIO.	UNID	36	R\$ 9,30
86	MOUSE PAD - BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM BASE ANTIDESLIZANTE DE	CX	34	R\$ 7,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	BORRACHA, MEDINDO 22 X 17,8 CM, COR PRETA.			
87	PAPEL (BOBINA) PARA RELÓGIO PONTO - Papel (bobina) térmico amarelo para relógio ponto eletrônico medindo 56 mm x 300 metros. Caixa com 24 unidades	PCT	1	R\$ 25,63
88	PAPEL FOTO GLOSS A4 PCT C/50 FOLHAS	PCT	75	R\$ 6,15
89	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 GLOSSY - Papel fotografico, Alta resolução, Glossy Brilhante, Secagem instantânea, impressão a jato de tinta, Tamanho A4 ( 210 x 297 mm ) Embalagem: 50 Folhas.	CX	75	R\$ 23,55
90	PAPEL SULFITE A4 90 GR/M RESMA - Papel sulfite A4 90 gr/m <sup>2</sup> , embalado em resma de 500 folhas cada, na cor branca alcalina.	RESMA	60	R\$ 17,99
91	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 FOLHAS - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, na cor branca alcalina. Resma com 500 folhas.	RESMA	1.068	R\$ 18,94
92	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA 500 FOLHAS - Papel sulfite de papelaria COLORIDO; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, cores diversas. Resma com 500 folhas.	CX	18	R\$ 6,617



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

93	PAPEL SULFITE OF-9 CX C/10 RESMAS	CX	1	R\$ 66,31
94	PAPEL SULFITE RECICLADO - PAPEL SULFITE RECICLADO 75GR, 210 MM X 297 MM - A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 5000 FOLHAS CADA.	PCT	4	R\$ 95,50
95	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 GR/M², PCT 50 FOLHAS - Papel Vergê A4 120 gr/m², embalado em pacote de 50 folhas cada, na cor branca alcalina.	PCT	20	R\$ 9,50
96	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G/M², NA COR BRANCA PCT 50 FOLHAS - Papel vergê, formato A4, 180g/m², na cor branca, no tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas.	UNID	125	R\$ 8,58
97	PASTA A-Z OFICIO	UNID	15	R\$ 8,65
98	PASTA CATALOGO CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS	PC	1	R\$ 8,24
99	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 0,5 MM NO TAMANHO OFICIO (350 X 235)MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5 mm no tamanho ofício (350 x 235)mm.	UNID	57	R\$ 2,40
100	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO DUPLEX 350MM X 240MM - Pasta com aba e elástico ofício duplex 350mm x 240mm, várias cores; Pasta Aba cartão duplex tamanho ofício com elástico 250g. Plastificada e reforçada com ilhoses, Medidas: 35 x 24cm.	UNID	315	R\$ 2,06
101	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X17 MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x17 mm.	UNID	349	R\$ 2,47
102	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X40 MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x40 mm.	UNID	488	R\$ 4,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

103	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X55 MM -Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x55 mm.	UNID	664	R\$ 1,75
104	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO OF TAMANHO: 335 X 226 MM X 10CM - Pasta com grampo plástico OF Tamanho:335x226mm x10cm.	UNID	318	R\$ 2,53
105	PASTA PLÁSTICA EM L 220MM X 310MM - Pasta plástica em L 220mm x 310mm.	UNID	424	R\$ 0,73
106	PASTA PLÁSTICA EM U VERTICAL CRISTAL OFICIO EM POLIPROPILENO 235MM X 335MM - Pasta plástica em U vertical cristal ofício em polipropileno 235mm x 335mm.	UNID	327	R\$ 5,92
107	PASTA PLÁSTICA FINA - PASTA PLÁSTICA FINA, SEM BORDA, COM ELÁSTICO NO FORMATO DE 232 MM X 332 MM, COR FUMÊ.	UNID	195	R\$ 2,41
108	PASTA POLI ONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, NAS MEDIDAS 315 X 226 X 18 MM.	UNID	484	R\$ 4,25
109	PASTA POLIONDA 335X245X55MM CORES VARIADAS	UNID	450	R\$ 2,12
110	PASTA REGISTRADORA AZ - PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COM PRESILHA, TRAVA DE FECHAMENTO E VISOR, COR PRETA.	UNID	243	R\$ 8,55
111	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 240X330MM.	UNID	25	R\$ 16,68
112	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M² COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO - Pasta simples de papelão plastificado pesando 290 g/m²; tamanho ofício; com grampo e trilho de plástico.	UNID	360	R\$ 1,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

113	PASTA SUSPENSIVA KRAFT C/25 UN - Pasta suspensa Kraft 170g/m2 com haste em metal, com visor etiqueta, grampo plástico, ponteira plástica, arame BDC 2mm e ilhós. Caixa com 25 unidades.	CX	34	R\$ 2,09
114	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA 50UN	CX	2	R\$ 3,12
115	PEN DRIVE 16 GB	UNID	108	R\$ 25,85
116	PEN DRIVE 8 GB	UNID	12	R\$ 19,22
117	PERFURADOR PARA PAPEL CORPO EM AÇO REFORÇADO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 150 FOLHAS 2 VAZADORES - Perfurador para papel; corpo em aço reforçado; com capacidade de perfuração de 150 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UNID	18	R\$ 68,43
118	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, COM 2 VAZADORES - Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UNID	20	R\$ 61,50
119	PILHA ALCALINA MÉDIA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID	75	R\$ 6,27
120	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	UNID	88	R\$ 4,08
121	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID	87	R\$ 2,84
122	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDOS - Pincel atômico com ponta de chanfrada do tipo descartável azul, vermelho e preto. Embalagem com dados de identificação do produto. Marca do fabricante e data de validade.	UNID	64	R\$ 1,93
123	PINCEL ATOMICO PONTA FINA - Pincel atômico com ponta fina com 4,5mm. Cores diversas	UNID	23	R\$ 1,38
124	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA	UNID	9	R\$ 2,27
125	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA - Pincel atômico com ponta redonda com 4,5mm. Cores diversas	UNID	23	R\$ 1,56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

126	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira; no formato chanfrado; nº 08.	UNID	458	R\$ 2,92
127	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo em madeira; no formato chanfrado; nº 10.	UNID	495	R\$ 2,04
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES AZUL E PRETO	UNID	486	R\$ 2,54
129	PORTA CARIMBO 12 LUGARES - PORTA CARIMBO, EM ACRILICO FUMÊ, COMPOSTO POR BASE EM METAL QUE SUSTENTA A ESTRUTURA, POSSUI ENCAIXE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE DOIS DISCOS ONDE SÃO ACONDICIONADOS ATÉ 12 CARIMBOS, MEDINDO 16 X 16 X 5 CM E PESANDO 169 GR.	UNID	3	R\$ 11,70
130	PORTA CARIMBO 6 LUGARES - PORTA CARIMBO, ACRILICO FUMÊ, COMPOSTO POR BASE EM METAL QUE SUSTENTA A ESTRUTURA, POSSUI ENCAIXE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE DOIS DISCOS ONDE SÃO ACONDICIONADOS ATÉ 06 CARIMBOS, MEDINDO 16 X 16 X 5 CM E PESANDO 169 GR.	UNID	2	R\$ 8,73
131	PORTA CLIPS COM IMÃ	UNID	1	R\$ 5,37
132	PORTA LÁPIS CANETA LEMBRETE PARA MESA	UNID	34	R\$ 7,84
133	PRANCHETINHA A4, FABRICADA EM MDF OU FÓRMICA, PORTÁTIL COM TRAVAMENTO DE PAPEL EM ACRÍLICO	UNID	48	R\$ 9,43
134	RÉGUA DE USO ESCOLA NA COR CRISTAL - Régua de uso escolar/escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm; com 3mm de espessura; escala milimétrica; na cor cristal.	UNID	691	R\$ 0,83
135	RELOGIO DE PAREDE	PC	51	R\$ 20,73
136	TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR - TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR,	UNID	34	R\$ 33,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	MULTIMIDIA, USB, SLIM, ABNT NA COR PRETO.			
137	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 12,5cm; cabo em polipropileno; 02 dedos; com parafuso para ajuste de regulagem; lâmina em aço inoxidável; pontas arredondadas; garantia contra defeito de fabricação por 90 dias (cores variadas).	UNID	705	R\$ 1,73
138	TESOURA ESCOLAR INOX - Tesoura em aço inox- niquelado-forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado; na cor preta, dois dedos; lâmina aço inox-acabamento niquelado; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	UNID	22	R\$ 1,73
139	TESOURA GRANDE C/ 21CM EM AÇO INOXIDAVEL - Tesoura grande de 21 cm, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UNID	101	R\$ 4,95
140	TINTA PARA CARIMBO PRETA, VERMELHA E AZUL.	UNID	64	R\$ 6,00
141	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Tinta para pincel atômico na cor preto. Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida. Frasco contém 40 ml.	UNID	18	R\$ 7,00

### 3 – COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO
142	ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS	UNID	2	R\$ 5,33
143	AGENDA COM CAPA DE ANUAL	UNID	26	R\$ 30,44
144	ALFINETE PARA MAPA, cabeça de poliestireno de 8mm (1/3"), emborrachado, comprimento total de 18mm, de diversas cores, caixa contendo 50 unidades.	PCT	25	R\$ 2,55
145	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNID	3	R\$ 3,34
146	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UNID	7	R\$ 3,98
147	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UNID	2	R\$ 2,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

148	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO 100% LÃ (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55 mm de largura, 145 mm de comprimento, 30 mm de altura.	UNID	17	R\$ 3,36
149	APONTADOR PARA LÁPIS, de plástico rígido poliestireno, simples, com depósito,	UNID	306	R\$ 0,80
150	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 38X51MM PCT C/4UN - Recado auto adesivo; em papel off- set, medindo (38x51)mm, cores variadas, validade mínima 24 meses, embalado em pacote com 4 unidades.	PCT	30	R\$ 2,68
151	BLOCO PARA RECALDO ADESIVO 76X76MM - Recado auto adesivo; em papel off – set; medindo (76x76)mm, em bloco; na várias cores; validade mínima de 24 meses.	UNID	48	R\$ 4,41
152	BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 300- COM 4UN.	CX	1	R\$ 23,98
153	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - Borracha branca nº 60, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	11	R\$ 7,06
154	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº20 - Borracha branca nº 20, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo	CX	8	R\$ 10,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.			
155	BORRACHA PLÁSTICA HI-POLYMER COM CAPA - BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA ERGONOMICA EM AMBOS OS LADOS, REMOVIVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.	UNID	2	R\$ 0,79
156	BORRACHA SINTÉTICA TERMOPLÁSTICA - Borracha sintética termoplástica e polietileno isentas de PVC- Dimensões Aproximadas do Produto AxLxP(cm): 4,5x2x1 Peso Aproximado do Produto: 20g	UNID	5	R\$ 0,69
157	CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS - Caderno espiral de arame galvanizado no formato universitário, com capa dura, com 200 folhas, gramatura da folha 56g/m <sup>2</sup> . Formato: 200mm x 275mm	UNID	7	R\$ 16,82
158	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO 96 FOLHAS - Caderno espiral de arame galvanizado espessura de 0,9 a 1,1 mm, no formato universitário, com capa em 1 cor, pesando 250g/m <sup>2</sup> com 96 folhas, gramatura da folha 56g/m <sup>2</sup> .	UNID	37	R\$ 6,70
159	CADERNO PEDAGÓGICO QUADRICULADO COM 40 FOLHAS - Caderno pedagógico; quadriculado; de ¼; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; com 40 folhas; pesando 56g/m <sup>2</sup> ; medida do quadrado (1,0 x 1,0)mm. 140Mm x 202 mm.	UNID	33	R\$ 2,81
160	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES TRIPLA FUMÊ.	UNID	1	R\$ 32,96
161	CAIXA ORGANIZADORA PILONDA EXTRA GRANDE - CAIXA ORGANIZADORA	UNID	11	R\$ 53,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	POLIONDA EXTRA GRANDE 560X360X300MM - 61,30 LTS, NA COR CINZA.			
162	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Caixa de arquivo morto em poli onda; medindo 350x130x250mm; com gramatura de 380g/m2 altura).	UNID	21	R\$ 5,03
163	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - CALCULADORA DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 15,5 CM, COM VISOR DE 12 DIGITOS.	UNID	9	R\$ 18,70
164	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50UN - Caneta esferográfica AZUL, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	13	R\$ 22,74
165	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERDE CX C/50UN - Caneta esferográfica VERDE, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	2	R\$ 21,99
166	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UN - Caneta esferográfica PRETA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor preta; com	CX	11	R\$ 25,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades			
167	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50 - Caneta esferográfica VERMELHA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor vermelha; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	7	R\$ 21,40
168	CANETA MARCA TEXTO ROSA - Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor rosa. Caixa com 12 unidades.	CX	3	R\$ 15,06
169	CANETA MARCA TEXTO, AMARELO FLORESCENTE, CX C/12UN - Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	CX	11	R\$ 11,71
170	CANETA RETROPROJETOR (1,0MM) CORES SORTIDAS - Caneta para retroprojektor, corpo em polietileno, ponta com (1,0mm) em poliéster na cor azul, preto e vermelho.	UNID	12	R\$ 2,11
171	CLIPS 1/0 - Clips galvanizado 1/0 - aço, niquelado - caixa com 500 gr	CX	7	R\$ 9,23
172	CLIPS 2/0 - CLIPS 2/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	13	R\$ 8,26
173	CLIPS 3/0 - CLIPS 3/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	8	R\$ 10,13
174	CLIPS 6/0 - CLIPS 6/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	5	R\$ 9,67
175	CLIPS 8/0 - CLIPS 8/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a	CX	5	R\$ 11,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.			
176	COLA BASTÃO - COLA BASTÃO PESANDO 40 GRAMAS, ATOXICA, GLICERINA, LAVAVEL, COM SELO DO IMETRO	UNID	39	R\$ 1,70
177	COLA BRANCA 1 KG - COLA BRANCA PROFISSIONAL DE 1 LITRO TEOR SOLIDO ACIMA DE 45%, A BASE DE AGUA, ATOXICA, C/ SELO DO IMETRO.	UNID	1	R\$ 13,41
178	COLA EM FITA	UNID	2	R\$ 15,32
179	COLA LIQUIDA BRANCA 40GRS - Cola líquida, transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor BRANCA; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	UNID	214	R\$ 1,23
180	CORRETIVO EM CANETA - Corretivo no formato de caneta líquido atóxico à base de água, com 7 ml, secagem ultrarrápida, ponta metálica.	UNID	31	R\$ 2,21
181	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5 MM - Corretivo tipo roller em fita medindo 4,2mm x 8,5m, para correção de textos.	UNID	31	R\$ 3,38
182	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO - Corretivo líquido branco, base de água, secagem rápida, embalagem frasco com no mínimo 18ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	54	R\$ 1,51
183	ELÁSTICO LÁTEX FINO. PACOTE COM 1200 UNIDADES - Elástico Látex Fino. Pacote com 1200 unidades.	CX	8	R\$ 10,64
184	ENVELOPE 114MMX229MM NA COR BRANCA CX C/1000UN - Envelope 114mm x 229mm, papel offset; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tamanho ofício; sem impressão rpc; com aba	UNID	7	R\$ 67,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	sem cola; na cor branca. Caixa com 1000 unidades.			
185	ENVELOPE 176MM X 250MM COR BRANCA - Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor branca	CX	8.750	R\$ 0,16
186	ENVELOPE 176MM X 250MM COR OURO CX C/250UN - Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	UNID	8	R\$ 44,29
187	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR BRANCO	UNID	5.625	R\$ 0,10
188	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR OURO	CX	4.375	R\$ 0,26
189	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR BRANCO CX C/250 UN - Envelope 240mm x 340mm; em papel offset; pesando 90g/m2; tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades	CX	5	R\$ 47,42
190	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR OURO CX C/250UN - Envelope 240mm x 340mm; em papel kraft; pesando 90g/m2; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	UNID	4	R\$ 59,44
191	ENVELOPE 260MM X 360MM NA COR BRANCA	UNID	11.250	R\$ 0,46
192	ENVELOPE 260MM X 360MM NA COR OURO	UNID	9.375	R\$ 0,35
193	ESTILETE LARGO 18MM - Estilete largo; cabo em polipropileno emborrachado; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm.	CX	32	R\$ 1,33
194	ETIQUETA A4367 - ETIQUETA A4367, 288,5MM X 200,0 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID	3	R\$ 43,84
195	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA - Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	22	R\$ 1,57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

196	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 12MM X 50M - Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UNID	61	R\$ 1,20
197	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 48MM X 50M - Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UNID	106	R\$ 3,94
198	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19MM X 2M - Fita adesiva dupla face espuma 19mm x 2,00m, suporta até 20 kg por metro quadrado.	UNID	25	R\$ 12,70
199	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MM X 2M - Fita adesiva dupla face fixa forte 24mm x 2,00m. Cada 15 cm de fita suportam 400g.	UNID	43	R\$ 9,34
200	FITA ADESIVA EMPACOT. 48X50	CX	2	R\$ 4,86
201	FITA CREPE 18MMX50M - Fita crepe, medindo 18mm x 50m; para usos gerais; não possui resíduos químicos em sua composição.	UNID	195	R\$ 2,87
202	FITA DUPLA FACE 18X30 COR BRANCA	UNID	73	R\$ 4,24
203	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeador 26/6 grampeia 25 folhas totalmente em aço e base de 20 cm.	UNID	18	R\$ 23,16
204	GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS - Grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	9	R\$ 19,87
205	GRAMPO 9/10 CX C/ 5000 GRAMPOS - Grampo nº 9/10 para grampeador (caixas com 5000 grampos)	CX	3	R\$ 13,48
206	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO Nº106/6 - Grampo de aço galvanizado nº106/6, em caixas com 3500 unidades, embalagem com dados de	CX	2	R\$ 15,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
207	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/1000UN - Grampo galvanizado nº26/6, fornecido em caixas com 1000 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	21	R\$ 2,33
208	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM CX C/50UN - Grampo trilho de plástico 80mm injetado em polipropileno para arquivar documentos (Pacotes com 50 grampos)	CX	3	R\$ 10,33
209	GRAMPOS TRILHO METALIZADOS 80MM, CX COM 50 UNIDADES - Grampos trilhos metalizados 80mm, cx com 50 unidades.	CX	6	R\$ 16,28
210	LAPIS PRETO CX C/12 - Lápis preto; caixa com 12 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preta envernizado fosca; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto.	UNID	42	R\$ 3,84
211	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (210 X 305)MM 50 FOLHAS - Livro ATA de papelaria; medindo (210 x 305)mm vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 50 folhas (numeradas); papel offset, pesando 56g/m².	UNID	6	R\$ 8,22
212	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220 X 320)MM 100 FOLHAS - Livro ATA de papelaria; medindo (220 x 320)mm vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel offset, pesando 56g/m².	UNID	8	R\$ 7,14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

213	LIVRO DE PONTO (215 X 315) CAPA/CONTRA CAPA 51 FOLHAS - Livro de ponto; formato (215 x 315) capa/contra capa: papelão 700grs. Revestido papel 90grs, plastificados folhas internas: papel offset 63 grs, com 51 folhas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	4	R\$ 12,97
214	LIVRO DE REGISTRO FARMÁCIA - Livro de registro específico de farmácia 100 folhas capa dura na cor preta 31x28cm	UNID	2	R\$ 33,69
215	LIVRO PONTO DE DOCENTE CAPA DURA 220MM X 320 MM COM 100 FOLHAS - Livro ponto de docente, capa dura 220mm x 320 mm vertical, papel off set 70 g/m <sup>2</sup> , costurado, com 100 folhas.	UNID	11	R\$ 23,93
216	MOLHADOR DE DEDO	UNID	9	R\$ 1,68
217	MOUSE OPTICO - MOUSE ÓPTICO USB LASEM COM FIO.	UNID	12	R\$ 9,30
218	MOUSE PAD - BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM BASE ANTIDESLIZANTE DE BORRACHA, MEDINDO 22 X 17,8 CM, COR PRETA.	CX	11	R\$ 7,40
219	PAPEL FOTO GLOSS A4 PCT C/50 FOLHAS	PCT	25	R\$ 6,15
220	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 GLOSSY - Papel fotografico, Alta resolução, Glossy Brilhante, Secagem instantânea, impressão a jato de tinta, Tamanho A4 ( 210 x 297 mm ) Embalagem: 50 Folhas.	CX	25	R\$ 23,55
221	PAPEL SULFITE A4 90 GR/M RESMA - Papel sulfite A4 90 gr/m <sup>2</sup> , embalado em resma de 500 folhas cada, na cor branca alcalina.	RESMA	19	R\$ 17,99
222	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 FOLHAS - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor	RESMA	356	R\$ 18,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, na cor branca alcalina. Resma com 500 folhas.			
223	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA 500 FOLHAS - Papel sulfite de papelaria COLORIDO; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, cores diversas. Resma com 500 folhas.	CX	6	R\$ 6,617
224	PAPEL SULFITE RECICLADO - PAPEL SULFITE RECICLADO 75GR, 210 MM X 297 MM - A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 5000 FOLHAS CADA.	PCT	1	R\$ 95,50
225	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 GR/M <sup>2</sup> , PCT 50 FOLHAS - Papel Vergê A4 120 gr/m <sup>2</sup> , embalado em pacote de 50 folhas cada, na cor branca alcalina.	PCT	6	R\$ 9,50
226	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA PCT 50 FOLHAS - Papel vergê, formato A4, 180g/m <sup>2</sup> , na cor branca, no tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas.	UNID	41	R\$ 8,58
227	PASTA A-Z OFICIO	UNID	5	R\$ 8,65
228	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 0,5 MM NO TAMANHO OFICIO (350 X 235)MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5 mm no tamanho ofício (350 x 235)mm.	UNID	19	R\$ 2,40
229	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO DUPLEX 350MM X 240MM - Pasta com aba e elástico ofício duplex 350mm x 240mm, várias cores; Pasta Aba cartão duplex tamanho ofício com elástico	UNID	105	R\$ 2,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	250g. Plastificada e reforçada com ilhoses, Medidas: 35 x 24cm.			
230	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X17 MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x17 mm.	UNID	116	R\$ 2,47
231	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X40 MM - Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x40 mm.	UNID	162	R\$ 4,10
232	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X55 MM -Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x55 mm.	UNID	221	R\$ 1,75
233	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO OF TAMANHO: 335 X 226 MM X 10CM - Pasta com grampo plástico OF Tamanho:335x226mm x10cm.	UNID	106	R\$ 2,53
234	PASTA PLÁSTICA EM L 220MM X 310MM - Pasta plástica em L 220mm x 310mm.	UNID	141	R\$ 0,73
235	PASTA PLÁSTICA EM U VERTICAL CRISTAL OFICIO EM POLIPROPILENO 235MM X 335MM - Pasta plástica em U vertical cristal ofício em polipropileno 235mm x 335mm.	UNID	108	R\$ 5,92
236	PASTA PLÁSTICA FINA - PASTA PLÁSTICA FINA, SEM BORDA, COM ELÁSTICO NO FORMATO DE 232 MM X 332 MM, COR FUMÊ.	UNID	65	R\$ 2,41
237	PASTA POLI ONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, NAS MEDIDAS 315 X 226 X 18 MM.	UNID	161	R\$ 4,25
238	PASTA POLIONDA 335X245X55MM CORES VARIADAS	UNID	150	R\$ 2,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

239	PASTA REGISTRADORA AZ - PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COM PRESILHA, TRAVA DE FECHAMENTO E VISOR, COR PRETA.	UNID	81	R\$ 8,55
240	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 240X330MM.	UNID	8	R\$ 16,68
241	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M² COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO - Pasta simples de papelão plastificado pesando 290 g/m²; tamanho ofício; com grampo e trilho de plástico.	UNID	120	R\$ 1,17
242	PASTA SUSPensa KRAFT C/25 UN - Pasta suspensa Kraft 170g/m2 com haste em metal, com visor etiqueta, grampo plástico, ponteira plástica, arame BDC 2mm e ilhós. Caixa com 25 unidades.	CX	11	R\$ 2,09
243	PEN DRIVE 16 GB	UNID	35	R\$ 25,85
244	PEN DRIVE 8 GB	UNID	4	R\$ 19,22
245	PERFURADOR PARA PAPEL CORPO EM AÇO REFORÇADO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 150 FOLHAS 2 VAZADORES - Perfurador para papel; corpo em aço reforçado; com capacidade de perfuração de 150 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UNID	5	R\$ 68,43
246	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, COM 2 VAZADORES - Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UNID	6	R\$ 61,50
247	PILHA ALCALINA MÉDIA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID	25	R\$ 6,27
248	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	UNID	29	R\$ 4,08
249	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID	29	R\$ 2,84
250	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDOS - Pincel atômico com	UNID	21	R\$ 1,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	ponta de chanfrada do tipo descartável azul, vermelho e preto. Embalagem com dados de identificação do produto. Marca do fabricante e data de validade.			
251	PINCEL ATOMICO PONTA FINA - Pincel atômico com ponta fina com 4,5mm. Cores diversas	UNID	7	R\$ 1,38
252	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA	UNID	3	R\$ 2,27
253	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA - Pincel atômico com ponta redonda com 4,5mm. Cores diversas	UNID	7	R\$ 1,56
254	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira; no formato chanfrado; nº 08.	UNID	152	R\$ 2,92
255	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo em madeira; no formato chanfrado; nº 10.	UNID	165	R\$ 2,04
256	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES AZUL E PRETO	UNID	162	R\$ 2,54
257	PORTA LÁPIS CANETA LEMBRETE PARA MESA	UNID	11	R\$ 7,84
258	PRANCHETINHA A4, FABRICADA EM MDF OU FÓRMICA, PORTÁTIL COM TRAVAMENTO DE PAPEL EM ACRÍLICO	UNID	16	R\$ 9,43
259	RÉGUA DE USO ESCOLA NA COR CRISTAL - Régua de uso escolar/escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm; com 3mm de espessura; escala milimétrica; na cor cristal.	UNID	230	R\$ 0,83
260	RELOGIO DE PAREDE	PC	17	R\$ 20,73
261	TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR - TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR, MULTIMÍDIA, USB, SLIM, ABNT NA COR PRETO.	UNID	11	R\$ 33,24
262	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 12,5cm; cabo em polipropileno; 02 dedos; com parafuso para ajuste de regulagem; lâmina em aço	UNID	235	R\$ 1,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	inoxidável; pontas arredondadas; garantia contra defeito de fabricação por 90 dias (cores variadas).			
263	TESOURA ESCOLAR INOX - Tesoura em aço inox- niquelado-forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado; na cor preta, dois dedos; lâmina aço inox-acabamento niquelado; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	UNID	7	R\$ 1,73
264	TESOURA GRANDE C/ 21CM EM AÇO INOXIDAVEL - Tesoura grande de 21 cm, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UNID	33	R\$ 4,95
265	TINTA PARA CARIMBO PRETA, VERMELHA E AZUL.	UNID	21	R\$ 6,00
266	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Tinta para pincel atômico na cor preto. Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida. Frasco contém 40 ml.	UNID	6	R\$ 7,00

#### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

Deverão ocorrer em prazo não superior a **07 (sete) dias corridos contados** do recebimento do Pedido de Compra.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA:**

As entregas deverão ocorrer de acordo com o local indicado no Pedido de Compra.

#### **6. OBSERVAÇÕES:**

A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 04 de novembro de 2021.

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II”**

#### REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>TOTAL</b>					
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 029/2021**, realizado pelo Município de Lupércio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 029/2021**, realizado pelo Município de Lupércio.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 029/2021**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 029/2021**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### **ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 094/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II.**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II.**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial n.º. 029/2021 - Registro de Preços.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO XI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2021

#### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sito a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, (cargo que ocupa na empresa) doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. xx/2020, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

#### **DETENTOR (1)**

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº.</b>		
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE: ( )</b>		
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>CI-RG</b>			<b>CPF:</b>	
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (.../.../.... a .../.../....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo \_\_\_\_\_, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**5.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**5.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas

não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.1.1** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE LUPÉRCIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5** - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11** - Dos DIREITOS:

**11.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

avencadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 - Das OBRIGAÇÕES:**

##### **11.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

##### **11.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**12.1** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º., da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**12.2** - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.4** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 15.2 alíneas “c” e/ou “d”**.

**12.5** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**12.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**12.6.1** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.6.2** - A sanção estabelecida no **subitem 15.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**12.7.1** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.  
**12.7.2** - Na impossibilidade da aplicação do subitem **15.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.  
**12.8** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**13.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **13.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**13.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/20211** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**15.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**CLBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
(Cargo/ Função)

#### **AGENTE FISCALIZADOR**

**NOME:**  
**CPF N°.**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG N°**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG N°**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO XII MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DETENTOR DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.